

Processo	Fls.
RSU-PRO-2025/3022	
Data	Rubr.

00 000 55 / 2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2415439/2024

Termo Aditivo ao Contrato nº 2415439/2024 celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), Como CONTRATANTE/SUB-ROGANTE e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE, como SUB-ROGADA, tendo a **LEMARC PROD. MED. HOSPITALARES LTDA** como CONTRATADA/ANUENTE:

Ao dia 14 do mês de março do ano de 2025 na Rua Afonso Cavalcanti, 455-Cidade Nova/RJ, O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a seguir denominado CONTRATANTE/SUB-ROGANTE, representado pelo Sr. DANIEL LOPES DA MATA na qualidade de Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, matrícula nº 60/359.810-9 a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.402.975/0001-74, neste ato representada pelo Diretor Presidente ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16, e a sociedade empresária **LEMARC PROD. MED. HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Trezentos e cinquenta e dois – PAA 10448/PAL 40481 00405 – BLC 2 sala 310, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 09.300.300/0001-60, a seguir denominada **CONTRATADA/ANUENTE**, neste ato representada pela Srª. LETICIA REBELLO RANGEL, portadora da cédula de identidade nº 22.255.931-2, expedida pelo DETRAN RJ, inscrita no CPF sob o nº 122.452.747-09, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo de Sub-Rogação total do Contrato nº 2415439/2024, com base no art. 2º, §2º, do Decreto Rio nº 55.658 de 20 de janeiro de 2025, arts. 346 a 351 do Código Civil (Lei Nacional nº 10.406/2022) e art. 68 da Lei Federal nº13.303/2016, autorizada por despacho do Sr. Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, datado de 13 de março de 2025, às fls. 60 do processo nº SMS-PRO-2025/14259, publicado no D.O. Rio de 14 de março de 2025, página51 , que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a sub-rogação total com vistas à transferência da CONTRATANTE/SUB-ROGANTE para a SUB-ROGADA, da parcela do contrato nº 2415439/2024 relativa aos serviços a serem prestados para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, com fundamento no Art. 2º, § 2º do Decreto Rio nº 55.658 de 20 de janeiro de 2025.

Parágrafo Primeiro – A execução do objeto do contrato sub-rogado passará a ser acompanhado por processo administrativo da SUB-ROGADA, podendo receber numeração de contrato própria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA SUB-ROGAÇÃO E DA RESPECTIVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor da presente sub-rogação é de R\$ 2.484.069,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e sessenta e nove reais), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 134.032,50 (cento e trinta e quatro mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos), cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.

Parágrafo Primeiro – Os recursos necessários à prestação dos serviços ora sub-rogados correrão à conta do Programa de Trabalho 2018511030203064011 Código de Despesa 339030, tendo sido empenhada a importância de R\$ 1,00 (hum real), por meio da Nota de Empenho nº 2025NE000485 ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – EFICÁCIA

A sub-rogação terá eficácia a partir da data da publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), ou para no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE/SUBROGANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 2415439/2024, que não colidirem com o disposto no presente Termo.



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE/SUB-ROGANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, às expensas da CONTRATADA, mediante a apresentação de justificativa, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 17 de Março de 2025.



DANIEL LOPES DA MATA
SUBSECRETARIO DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA
MATRICULA: 60/359.810-9



EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE
ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente



LEMARC PROD. MED. HOSPITALARES LTDA
LETICIA REBELLO RANGEL
Sócia
CPF nº 122.452.747-09



TESTEMUNHA Roberto Rodrigues Coelho
(Nome, cargo, Assistente I
matrícula e lotação) S/SUBG/CAC
Mat.: 80/283.935-5



TESTEMUNHA
(Nome, cargo,
matrícula e lotação)